

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 35º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 017/2023, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por maioria de votos, **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, nos Jogos da Juventude do Paraná, das punições do artigo 191 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



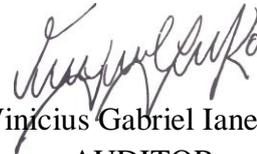
Andreiv George Choma
AUDITOR



Claudeir Pereira da Silva
AUDITOR



Fabiano Ocalchuk
AUDITOR



Vinicius Gabriel Ianesko
AUDITOR



Wagner Sandrini Canesso
PROCURADOR



Debora Rabelo de Paula
OAB/PR 55951
DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 30 de agosto de 2023.